



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - C.F.O

Às 09h do dia 05 de maio de 2025, foi realizada a reunião presencial da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, na Sala de Reuniões Sebastião de Moraes Cardoso, localizada no Edifício Ulisses Guimarães – Poder Legislativo, seguindo o cronograma de reuniões previsto no Regimento Interno Resolução 05/2010, art. 70, inciso II, art. 71, art. 72, II, para discussão da pauta das seguintes Proposituras:

- Projeto de Lei nº 1963/2025, que resultou no Parecer nº 2003/2025.

Assunto: “Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.332, de 19 de junho de 2002, que Institui o Programa de Estímulo Desenvolvimento Econômico- PEDE- do Município de Itapeçerica da Serra, e dá outras providências. ”

Após discussão entre os membros, foram levantadas as seguintes observações: pelos vereadores Val Santos e Gilberto de Moraes Cardoso (Giba) “O projeto está devidamente instruído com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal. O crédito proposto será coberto por anulação de dotações orçamentárias

- Projeto de Lei nº 1968/2025, que resultou no Parecer nº 2005/2025.

Assunto: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o SICREDI - Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial, e dá outras providências. ”



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Na sequência, passou-se à leitura do expediente e, posteriormente, à análise da matéria em pauta. O Relator do projeto de lei em questão, o Vereador GILBERTO DE MORAES CARDOSO (GIBA), fez uso da palavra para apresentação do **parecer técnico**, destacando que:

O projeto está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro foi devidamente apresentada pelo Executivo;

A proposta está acompanhada da justificativa técnica e legal, com apontamento da fonte de recursos para abertura do crédito adicional.

- Projeto de Lei nº 1763/2025, que resultou no Parecer nº 2009/2025.

Assunto: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérpretes ou tradutores de Libras nos órgãos e entidades da administração pública.”

A pauta da reunião ainda teve como item a análise do **Projeto de Lei nº 1763/2025**, de autoria do vereador **Daniel Belchior**, que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérpretes ou tradutores de Libras nos órgãos e entidades da administração pública**”.

Após a leitura do parecer jurídico, a comissão iniciou os debates acerca do impacto financeiro e orçamentário da proposta. Foi discutido que a obrigatoriedade da presença de intérpretes de Libras implicará em despesa contínua com contratação ou disponibilização de profissionais capacitados, seja por concurso, convênios ou contratação de serviços terceirizados.

O relator, vereador GILBERTO DE MORAES CARDOSO (GIBA), destacou a relevância social da medida, que visa garantir acessibilidade e inclusão das pessoas surdas nos serviços públicos, conforme previsto na legislação federal (Lei nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005). Entretanto, enfatizou a necessidade de estimativa do impacto orçamentário e a indicação da fonte de custeio, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Projeto de Lei nº 1764/2025, que resultou no Parecer nº 2012/2025.

Assunto: “Institui o Dia do Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS no calendário oficial de eventos do Município de Itapecerica da Serra, e dá outras providências.”

O relator vereador GILBERTO DE MORAES CARDOSO (GIBA) da comissão apresentou parecer preliminar, observando que o projeto não acarreta impacto financeiro direto ou criação de despesa ao erário público, visto que se trata da inserção de data comemorativa no calendário municipal, sem previsão de obrigatoriedade de eventos custeados pela administração pública.

Após análise e discussão entre os membros, a Comissão de Finanças **deliberou pelo parecer FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 1764/2025, por unanimidade de votos, considerando que o mesmo não contraria os princípios da responsabilidade fiscal, tampouco onera o orçamento municipal.

Por se tratar de assuntos sensíveis, deixamos de relatar esta ata de forma pormenorizada. Ao final, após os agradecimentos do Vereador Jones Donizette Sobrinho Junior, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a reunião foi encerrada às 10h52. Presidente Jones Donizette Sobrinho Junior, Secretário Val Santos e Membro Giba.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nada mais havendo a tratar, o servidor Maurício Teodoro da Silva, nomeado para o ato, declarou encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata que será assinada por todos os membros da Comissão Permanente, como determina ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Coletivo Cléo Parque União e Jones Jr.

JONES DONIZETTE SOBRINHO JUNIOR

Presidente

VAL SANTOS

Secretário

GILBERTO CARDOSO (Giba)

Membro

MAURÍCIO TEODORO DA SILVA

Servidor